PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 174/2022.
EMENTA: Denomina via pública de "Maria Líbera Silvério".
AUTOR: Dirceu Luiz Boaretto - Podemos.
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 05/10/2022.
RELATOR: Romulo Faggion - União Brasil.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o Ilustre Dirceu Luiz Boaretto, denominar Via pública de “Maria Líbera Silvério”, a referida via pública está situada no Loteamento Monte Belo II, Bairro Industrial, no Município de Pato Branco, Paraná.

Na justificativa esclarece que o projeto visa atender a solicitação da família Silvério, família pioneira de Pato Branco, a qual contribuiu para a evolução de nossa cidade.

Dona Maria Líbera Silvério, mulhe batalhadora, cuidadosa com quem a cercava, preocupada com as injustiças sociais, buscou sempre ajudar quem mais precisava, temente a Deus, ensinou seus filhos e quem a cercava a devoção à Jesus.

Dona de casa exemplar e dedicada, dedicou a sua via ao esposo e aos filhos,cuidou, educou e amou incondicionalmente cada um, não descuidando jamais das demais pessoas que a cercavam, sempre solícita com qualquer pessoas que a procurava solicitando ajuda, exemplo de mulher a ser seguido.

Em análise de justiça e redação, o projeto está acompanhado de documentos e justificativa que evidencia o mérito da homenagem, conforme reza o art. 3º, da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em tela está de acordo com os moldes e técnicas legislativas, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em tela esta de acordo com a referida norma.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, a proposição está em conformidade com com a legislação municipal, Lei 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco, sendo assim opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto de Lei.

Pato Branco, 14 de outubro de 2022.

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
ACT-Safeweb 18/10/2022 15:47:54

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 174/2022.

Pato Branco, 18 de outubro de 2022.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
VEREADOR - MDB
ACT-Safeweb 18/10/2022 15:59:00

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Vereador PP
ACT-Safeweb 18/10/2022 15:50:46

MARCOS JUNIOR MARINI
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 18/10/2022 15:48:22

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA
VEREADORA - PV
ACT-Safeweb 18/10/2022 16:03:21